

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE VERBETES

RELATOR: CONS. FILEMON MATOS

RESOLUÇÃO N.º 030 /2006

EMENTA: CANCELAMENTO DE VERBETES QUE INTEGRAM O ATUAL ACERVO DAS SÚMULAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA E TRIBUTÁRIA.

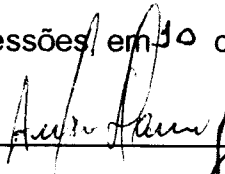
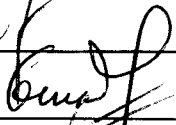
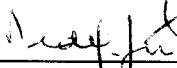
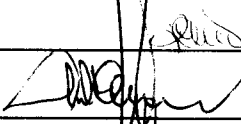
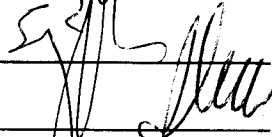
Considerando a necessidade de atualizar o acervo jurisprudencial deste Tribunal de Contas, em face de alterações promovidas na sua Lei Orgânica, através da Lei Complementar n. 27/2006; bem como derivadas de decisão oriunda de Ação Direita de Inconstitucionalidade, que impediram a aplicação de verbetes que versam sobre matérias previdenciária e tributária,

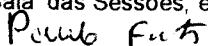
RESOLVEM


os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, reunidos em Sessão Plenária e à unanimidade, considerar CANCELADOS, a partir desta data,

os Verbetes de ns. 02, 04, 08, 09 e 10, que versam sobre matéria previdenciária, e o Verbetes n. 06, que trata de matéria tributária.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 2006.

	Presidente
	Relator
	
	
	

CONFERIDA A DECISÃO
Sala das Sessões, em 10/10/2006,

Paulo Roberto Freitas
Secretário Geral

Fui Presente

Representante do Ministério Público